

## **PORTARIA N 115, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

**Suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Estado e Municípios irregulares quanto ao cadastro dos serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e quanto à informação da produção da vigilância sanitária no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e [II do parágrafo único](#) do art. 87 da [Constituição](#), e

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 3.462, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 118/SAS/MS, de 18 de fevereiro de 2014, que desativa automaticamente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os Estabelecimentos de Saúde que estejam há mais de 6 (seis) meses sem atualização cadastral;

Considerando a Portaria nº 2.943/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016, que atualiza para o ano de 2017, os valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Municípios e Distrito Federais destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 8º, da Portaria nº 475/GM/MS, de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.992/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, que altera a Portaria nº 2.943/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a responsabilidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária pelo monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), para manutenção do repasse dos recursos do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º O primeiro bloqueio de que trata esta Portaria, suspende a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, das parcelas 01/2017, 02/2017, 03/2017 e 04/2017, para Estado e Municípios irregulares no monitoramento realizado em 15 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

I - Municípios sem cadastro ou considerados "inconsistentes" pelo Serviço Especializado de Vigilância Sanitária no SCNES, conforme Anexo I a esta Portaria;

II - Estado em situação irregular quanto à informação da produção da vigilância sanitária dos meses de junho a outubro de 2016, apresentando 3 (três) meses consecutivos sem informação no SIA/SUS, conforme Anexo II a esta Portaria; e

III - Municípios em situação irregular quanto à informação da produção da vigilância sanitária dos meses de junho a outubro de 2016, apresentando 3 (três) meses consecutivos sem informação no SIA/SUS, conforme Anexo III a esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I Municípios irregulares quanto ao SCNES - monitoramento em 15 de dezembro de 2016	
SANTA CATARINA Cód IBGE	SANTA CATARINA Cód IBGE
Coronel Martins	420445
Ermo	420519
Timbé do Sul	
TOTAL 3	421810

ANEXO III Municípios irregulares quanto ao SIA-SUS -monitoramento em 15 de dezembro de 2016	
SANTA CATARINA	Cód IBGE
Agrolândia	420020
Angelina	420090
Anita Garibaldi	420100
Arvoredo	420165
Balneário Arroio do Silva	420195
Balneário Gaivota	420207
Belmonte	420215
Bombinhas	420245
Bom Jardim da Serra	420250
Bom Jesus do Oeste	420257
Brunópolis	420287

Calmon	420315
Capão Alto	420325
Campo Belo do Sul	420340
Capinzal	420390
Cordilheira Alta	420435
Coronel Martins	420445
Curitibanos	420480
Ermo	420519
Frei Rogério	420555
Guaraciaba	420640
Guatambú	420665
Içara	420700
Imbuia	420740
Iomerê	420757
Ipuaçu	420768
Irati	420785
Jacinto Machado	420870
Lebon Régis	420970
Lindóia do Sul	420985
Macieira	421005
Maracajá	421040
Matos Costa	421070
Meleiro	421080
Morro da Fumaça	421120
Morro Grande	421125

Nova Erechim	421140
Novo Horizonte	421165
Passo de Torres	421225
Pescaria Brava	421265
Ponte Alta	421330
Praia Grande	421380
Presidente Getúlio	421400
Salete	421530
Santa Rosa do Sul	421565
Santo Amaro da Imperatriz	421570
São João do Sul	421640
São Joaquim	421650
São José do Cerrito	421680
São Lourenço do Oeste	421690
Saudades	421730
Sombrio	421770
Timbé do Sul	421810
Treze de Maio	421840
Urupema	421895
Vidal Ramos	421920
Witmarsum	421940
TOTAL	57